



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

#### Órgão

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
ANA ELISA DE LIMA ALVES	1694	anaelimalves12@gmail.com	(83) 98126-7711

### 2. OBJETO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELAS INUNDAÇÕES RESULTANTES DAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 06 E 12 DE FEVEREIRO DE 2026

### 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIADE
1	22160	PEDREIRO.	DIA	120.0
2	22160	PEDREIRO.	DIA	120.0
3	25631	SERVENTE.	DIA	120.0
4	25631	SERVENTE.	DIA	120.0

### 5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

- 1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;
- 2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

### 6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

( ) Constam            ( X ) Não Constam            No Plano Anual de Contratações - PAC.

#### 6.1 JUSTIFICATIVA

A PRESENTE SOLICITAÇÃO NÃO ESTAVA PREVISTA NO MOMENTO DO PLANEJAMENTO DO PAC

**7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

DONA INÊS, 18 de FEVEREIRO de 2026

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 d8bdfce9ff59489f2e88915ba2a4d04d

**8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:**

DONA INÊS, 18 de FEVEREIRO de 2026

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 078fb83e6ee8db9873bbb824ea85912b



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 18 de FEVEREIRO de 2026.***

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

***ANA ELISA DE LIMA ALVES***  
SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
35dc3757f001d6822db3738f31310535 d8bdfce9ff59489f2e88915ba2a4d04d



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## TERMO DO OBJETO

**DONA INÊS, 18 de FEVEREIRO de 2026.**

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

### **JUSTIFICATIVAS:**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELAS INUNDAÇÕES RESULTANTES DAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 06 E 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

### **ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	22160	PEDREIRO.	DIA	120,0
002	22160	PEDREIRO.	DIA	120,0
003	25631	SERVENTE.	DIA	120,0
004	25631	SERVENTE.	DIA	120,0

### **O SELECIONADO:**

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**  
SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
35dc3757f001d6822db3738f31310535 d8bdfce9ff59489f2e88915ba2a4d04d

**NOTA TÉCNICA****I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**II - FONTES CONSULTADAS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

**III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1. A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

**IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compõe” das tabelas de cada item constantes do relatório.

**V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 54.652,80 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) conforme memória de cálculo abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	PEDREIRO	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
2	PEDREIRO	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
3	SERVENTE	120	R\$ 87,72	R\$ 10.526,40
4	SERVENTE	120	R\$ 87,72	R\$ 10.526,40
VALOR TOTAL DA PESQUISA:				R\$ 54.652,80

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado

5.2.1 A cotação encontra-se vigente conforme o prazo previsto em lei.

#### **VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Evelin Raily Rodrigues Silva, Mat.: 2465.

Dona Inês, 23 de fevereiro de 2026.

  
**Evelin Raily Rodrigues Silva**  
ASSESSORA ASSISTENTE DE SECRETÁRIO  
Mat.: 2465

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
137/2026	982015	Concluída	EVELIN RAILY RODRIGUES SILVA

**Título:** CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

**Total de itens cotados:** 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 54.653,5920

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
24120 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - fachadas envidraçadas - outras necessidades - outra produtividade	METRO QUADRADO	120	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 7,4624%</b>
R\$ 79,0000	R\$ 87,7233	R\$ 89,4000	<b>Desvio Padrão: 6,5463</b>
			<b>Maior Preço: R\$ 94,7700</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL-RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	77	METRO QUADRADO	R\$ 94,7700	08/02/2026	Sim
2		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	654	METRO QUADRADO	R\$ 89,4000	03/02/2026	Sim
3		CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	49	METRO QUADRADO	R\$ 79,0000	31/10/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**

24120 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Unidade de Fornecimento**

METRO QUADRADO

**Quantidade**

120

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 7,4624%

R\$ 79,0000

R\$ 87,7233

R\$ 89,4000

Desvio Padrão: 6,5463

Maior Preço: R\$ 94,7700

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	77	METRO QUADRADO	R\$ 94,7700	08/02/2026	Sim
2		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	654	METRO QUADRADO	R\$ 89,4000	03/02/2026	Sim
3		CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	49	METRO QUADRADO	R\$ 79,0000	31/10/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

25623 - Prestação serviço supervisor de pessoal

**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

120

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,4216%

R\$ 90,0000

R\$ 140,0000

R\$ 160,0000

Desvio Padrão: 35,5903

Maior Preço: R\$ 170,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	1131	UNIDADE	R\$ 160,0000	12/02/2026	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 170,0000	09/01/2026	Sim
3		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 90,0000	09/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

**Descrição do item**

25623 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

**Unidade de Fornecimento**

UNIDADE

**Quantidade**

120

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 90,0000

● Média

R\$ 140,0000

Mediana

R\$ 160,0000

Coefficiente de Variação: 25,4216%

Desvio Padrão: 35,5903

Maior Preço: R\$ 170,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	1131	UNIDADE	R\$ 160,0000	12/02/2026	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 170,0000	09/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	96	UNIDADE	R\$ 90,0000	09/01/2026	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/02/2026 16:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

***DONA INÊS, 23 de FEVEREIRO de 2026.***

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.***

Atenciosamente,

***ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO***

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚB.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **TERMO DO REFERÊNCIA**

### **1.0 DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

### **2.0. JUSTIFICATIVA:**

#### **2.1. Para a contratação:**

**2.1.1.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **A PRESENTE SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM DECORRÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELAS INUNDAÇÕES RESULTANTES DAS CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO ENTRE OS DIAS 06 E 12 DE FEVEREIRO DE 2026;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **2.2. Para a estimativa de quantitativos:**

**2.2.1.** O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **3.0. DA PROPOSTA:**

**3.1.** O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo o e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

**3.2.** O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

**3.3.** Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

#### **4.0. DO SERVIÇO**

**4.1.** As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	22160	PEDREIRO.	DIA	120,0
002	22160	PEDREIRO.	DIA	120,0
003	25631	SERVENTE.	DIA	120,0
004	25631	SERVENTE.	DIA	120,0

**4.2.** As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**5.1.** Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.3.** Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**6.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**6.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.4.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

**7.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

**7.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**7.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**7.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

**7.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**7.7.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.8.** Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

**7.9.** Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

## **8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

**8.1.1. Entrega:** .

**8.2.** A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2026**, considerada da data de assinatura.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**9.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

**9.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**9.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

## **10.0. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

## **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.1.** Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

**11.2.** Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,

conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**13.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**a** - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b** - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

**c** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

**d** - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

**f** - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**14.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**15.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido

para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**DONA INÊS, 24 de FEVEREIRO de 2026.**

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

SECRETÁRIA ADJUNTA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 d8bdf9ff59489f2e88915ba2a4d04d

**DONA INÊS, 25 de FEVEREIRO de 2026.**

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 078fb83e6ee8db9873bbb824ea85912b



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## MAPA DE RISCOS

### FASE DE ANÁLISE

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato

### RISCO 01

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

Id	Dano
1.	A contratação inadequada de pedreiro e servente de pedreiro pode comprometer a qualidade dos serviços de manutenção e execução de obras, gerar riscos à segurança das edificações e dos usuários, ocasionar falhas operacionais, retrabalhos e desperdício de recursos, resultando em prejuízo à administração pública e potencial dano ao erário.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	FISCAL DE CONTRATO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar as sanções previstas no contrato.	GESTOR DE CONTRATO

### RISCO 02

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Impacto:** ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

Id	Dano
1.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

**DONA INÊS, 25 de FEVEREIRO de 2026.**

**ANA ELISA DE LIMA ALVES**

GESTOR DE CONTRATO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 d8bdfee9ff59489f2e88915ba2a4d04d

DECRETO MUNICIPAL Nº 443/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

**DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB ENTRE OS DIAS 06 E 12 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº **844/2021**, que instituiu a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil e,

**Considerando** os dispositivos da Lei Federal 12.608/20212, que dispõe sobre o sistema nacional de proteção e defesa civil com a definição da competência do Município (art. 8º. Inciso VI).

**Considerando**, as inundações ocasionadas pelas fortes chuvas na zona rural do município (COBRADE1.3.2.1.4).

**Considerando** o Parecer nº 02/2026, de 13 de fevereiro de 2026, da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, apontando que a sede do Município de Dona Inês foi fortemente atingida pelas chuvas intensas ocorridas nos dias 06 a 12 de fevereiro de 2026, ocasionando estragos em ruas e avenidas principais, além de danos às estradas vicinais do município.

**Considerando**, a necessidade de promover o abastecimento de água, alimentação e reposição dos prejuízos e danos materiais à população;

Considerando, que a população carente do município vem procurando o poder público municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana, medicamentos e do acesso à água para consumo, bem como, a reposição de bens materiais necessários ao restabelecimento cotidiano;

**Considerando**, que é responsabilidade dos poderes públicos buscar soluções para minimizar e suavizar os efeitos desse tipo de fenômeno natural danoso;

**Considerando** que o poder público não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas de subsistência,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Dona Inês, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em razão das fortes chuvas que ocasionaram significativos prejuízos às famílias residentes no município, bem como danos à infraestrutura pública, incluindo a destruição de pavimentação, bueiros e sistemas de esgotamento sanitário em diversas vias do Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação emergencial existente, para restabelecer a normalidade da vida das famílias residentes no município e providenciar a restauração e reposição de pavimentação em diversas ruas da cidade, a serem levantadas pela Secretaria de Obras do Município.

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica autorizada a concessão de benefícios emergenciais nos termos do art. 22/25 da Lei Municipal nº.674/2014 que regulamenta os benefícios eventuais de assistência social, com a distribuição de kit alimentícios destinados as famílias em estado de vulnerabilidade social, aquisição bens e serviços e utensílio domésticos.

**Art. 5º.** Ficam autorizadas as despesas com aquisição de alimentos, distribuição de água para o consumo humano, utensílios, colchoes e eletrodomésticos

**Art. 6º** Conforme previsão constante nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre com a pavimentação, reposição de calçamentos em diversas ruas da Cidades que foram afetadas pelo fenômeno da natureza de forma grave (chuvas intensas), desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 13 de fevereiro de 2026.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

## PROPOSTA

EMPRESA/PESSOA: Jose Silva de Assis

CPF/CNPJ: 22029951447

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	PEDREIRO.	DIA	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
2	PEDREIRO.	DIA	120		
3	SERVENTE.	DIA	120		
4	SERVENTE.	DIA	120		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 15.600,00</b>

DONA INÊS, 05 DE MARÇO DE 2026.

Jose Silva de Assis  
ASSINATURA

**PROPOSTA**

EMPRESA/PESSOA: A R m m l e c o l e i l i n e s

CPF/CNPJ: 805.860.90487

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	PEDREIRO.	DIA	120		
2	PEDREIRO.	DIA	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
3	SERVENTE.	DIA	120		
4	SERVENTE.	DIA	120		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 15.600,00</b>

DONA INÊS, 05 DE MARÇO DE 2026.

A R m m l e c o l e i l i n e s

**ASSINATURA**

**PROPOSTA**

EMPRESA/PESSOA: Genilson Pereira de Lima

CPF/CNPJ: 78276724440

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	PEDREIRO.	DIA	120		
2	PEDREIRO.	DIA	120		
3	SERVENTE.	DIA	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
4	SERVENTE.	DIA	120		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					R\$ 9.600,00

DONA INÊS, 05 DE MARÇO DE 2026.

Genilson Pereira de Lima  
ASSINATURA

## PROPOSTA

EMPRESA/PESSOA: GICÉLIO PEREIRA DE LIMA

CPF/CNPJ: 122.941.384-73

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	PEDREIRO.	DIA	120		
2	PEDREIRO.	DIA	120		
3	SERVENTE.	DIA	120		
4	SERVENTE.	DIA	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					R\$ 9.600,00

DONA INÊS, 05 DE MARÇO DE 2026.

GICÉLIO PEREIRA DE LIMA  
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

8120-8

60797448

RICARDO GUMBLETON DAUNT

JOSE SILVA DE ASSIS

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 62.293.788-1 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2016

NOME JOSÉ SILVA DE ASSIS  
FILIAÇÃO JOÃO FREIRE DE ASSIS  
MÁRIA DAS GRAÇAS SILVA  
NATURALIDADE BANANEIRAS - PB  
DATA DE NASCIMENTO 30/10/1995

DOC ORIGEM BANANEIRAS-PB DONA INÊS CN:LV.A10 /FLS.204V/Nº10810

CPF 120299514/47

16042595793

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 120.299.514-47  
Nome JOSE SILVA DE ASSIS  
Nascimento 30/10/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ENERGISA PARAIBA - DI, TRILHIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 26 - Crato Redondo - 55000-000 - PB - CEP 66071-600  
CNPJ 06.086.185/0001-40 Insc. Est. 06.016.923-0

Classificação: RITC - CONVENCIONAL BARRAGEM / B1 Tipo de Fornecedor: M - RPT - RTO  
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: Lim. mín.: Lim. máx.:

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

PUB. QUE LIGUEI DE AGUARDAR RETORNO: ROSEMARINHO  
DOMICÍLIO: CEP: 50220001, G. B2  
ROTEIRO: 3-59-150-1741

CPF: 120299514-8

CODIGO DO CLIENTE 5/4694949-1  
CODIGO DA INSTALAÇÃO D5274165026

REF. DEB / ABO  
Fev / 2026

VENHIMENTO 26/02/2026

TOTAL A PAGAR R\$ 59,23

NOTA FISCAL Nº 072611818 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 04/02/26  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>  
Chave de Acesso  
2526 0209 0951 5300 0140 6800 1072 5118 1820 0413 1080

EMITIDO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (FUEL) R\$ 0,00  
Imposto de consumo de energia, não será atualizado. Apartir de 01/04/2026, o número da sua média de consumo será alterado, conforme determinação da ANEEL. A validação é automática e não acta o seu  
mha confirmada



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE SILVA DE ASSIS**  
**CPF: 120.299.514-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:32 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **3384.63A3.8555.922F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 4147.55EF.BF7F.6691

Emitida no dia 05/03/2026 às 16:35:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **120.299.514-47**

R.G. : **622937881 - SSP/SP**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148  
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02  
FONE: (33) 7710-58  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 005638

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 0000000/2026

Nome: **JOSE SILVA DE ASSIS**

Endereço: RUA JOSUE LUCAS DE ARAUJO

Numero: S/N

Complemento:

Bairro: GOVERNADOR JOSÉ MARANHÃO

Cidade: DONA INÊS

UF: PB

CPF/CNPJ: 120.299.514-47

está quites com os tributos municipais.


Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS , 05 de março de 2026

  
FABIO MARCIO DA SILVA  
AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS



VÁLIDA POR 60 (SESSENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: FMARCIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE SILVA DE ASSIS

CPF: 120.299.514-47

Certidão nº: 14219103/2026

Expedição: 05/03/2026, às 16:35:49

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE SILVA DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **120.299.514-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-174

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Gicelio Pereira de Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.193.425

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2013

NOME GICÉLIO PEREIRA DE LIMA

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA DE LIMA

IVONETE JOSEFA DO ESPIRITO SANTO

NATURALIDADE BELEM-PB

DOC. ORIGEM NASC. N. 11570 FLS. 95 LIV. A11

CARTORIO D INES PB

CPF 122.941.384-73

DATA DE NASCIMENTO 19/04/1998

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

**ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
 CNPJ 09.095.163/0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.  
**Classificação:** MD - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO  
 RESIDENCIAL / Tarifa Social

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS** Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

**IVONETE JOSEFA DO ESPIRITO SANTO**

RUA TABELADA JOSEFA ANA LUCE, S/N - NOVA CIDADE  
 DIONANE S / PB CEP: 58228000 (AG. 62)  
 ROTEIRO 2 - 58-420 - 2800

**CODIGO DO CLIENTE**  
**5/1120848-5**

**CODIGO DA INSTALACAO**  
**00001045090**

CPF: 0309095183000140860010123379752000426292

PER. MÊS / ANO: **Fev / 2026** FORTALECIMENTO: **10/02/2026** TOTAL A PAGAR: **R\$ 86,01**



**NOTA FISCAL Nº 072337975 - SÉRIE 001**  
**DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 03/02/26**  
 Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso: 26260309095183000140860010123379752000426292

**EMITIDO EM CONTINGÊNCIA**  
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12 / 2025 ) R\$ 38,13  
 A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP1300/25 do Governo Federal. Acesse  
[gov.br/luzdopovo](http://gov.br/luzdopovo)  
 Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade  
 consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu  
 consumo nem o fornecimento de energia.

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$44,86

Letura Anterior: 06/01/26 | Letura Atual: 03/02/26 | Nº Dias: 28 | Letura Anterior: 04/03/2026

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/Colins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 80kWh-BR	0001	01	0,000000	0,00	0,00	0,00	20	0,00	0,000000
Consumo acima de 80kWh-BR	0001	02	0,742200	68,29	2,04	68,29	20	13,68	0,660770
Subsídio				58,08	0,00	58,08	20	11,21	
LANÇAMENTO de 03/02/26				6,50	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO de 03/02/26				44,86	0,00	0,00	0	0,00	



Prática de Estudo?  
Entrena o pass-APP



Brasil  
0800 591 2117  
Fora do Brasil  
1636 722 7111

gold

5502 0996 2438 0709

validade  
07/30 299





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GICELIO PEREIRA DE LIMA**  
**CPF: 122.941.384-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:34:35 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **AF23.C1A2.6F21.8D4F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **00F4.C090.BE35.8988**

Emitida no dia 05/03/2026 às 10:35:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **122.941.384-73**

R.G. : **00000 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148  
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02  
FONE: (33) 7710-58  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 005637

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 4547/2022

Nome: GICÉLIO PEREIRA DE LIMA

Endereço: RUA TABELIAO JOSE CANTALICE

Numero: 176

Complemento:

Bairro: NOVA CIDADE

Cidade: DONA INÊS

UF: PB

CPF/CNPJ: 122.941.384-73

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS , 05 de março de 2026

FABIO MARCIO DA SILVA  
AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS



VÁLIDA POR 60 (SESSENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: FMARCIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GICELIO PEREIRA DE LIMA

CPF: 122.941.384-73

Certidão nº: 14087812/2026

Expedição: 05/03/2026, às 10:31:15

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GICELIO PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **122.941.384-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME: GENILSON PEREIRA DE LIMA

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/10/1996 BELEM - PB

4 - DATA EMISSÃO: 15/01/2025

4 - VALIDADE: 15/01/2035

4 - DOC IDENTIFICAD: RG: 4179197 SSP PB

5 - CAT. HAB: D

6 - CAT. HAB: AB

7 - CPF: 122.167.244-40

8 - Nº REGISTRO: 09328776195

9 - NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

10 - FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA DE LIMA  
 IVONETE JOSEFA DO ESPIRITO SANTO

11 - ASSINATURA DO PORTADOR: Genilson Pereira de Lima

ACC	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT	DT
A											
A1											
B											
B1											
C											
C1											
D											
D1											
BE											
CE											
C1E											
DE											
D1E											

12 - OBSERVAÇÕES:

13 - LOCAL: NATAL, RN

14 - ASSINATURA DO EMISSOR: JOHNELOSON PEREIRA DE OLIVEIRA

15 - ASSINATURA DO EMISSOR: 44171982000

16 - RNT: RN718127072

2887222920

2887222920

RIO GRANDE DO NORTE

REFERÊNCIA: FEV/2026

CAGEPA GOVERNO DA PARAIBA

Av. Federalismo, 370 - Jardim - João Pessoa - PB  
 CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654.0001/87

MATRÍCULA: 69811261

DADOS DO CLIENTE:  
 GENILSON PEREIRA DE LIMA  
 RUA JOSE ANTONIO TEIXEIRA, 215 NOVA CIDADE  
 DIONA INES PB 58228-000  
 INSCRIÇÃO: 164.001.565.0405.000

ECONOMIAS:  
 Residência  Comércio  Indústria  Público

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Emissão pelo Banco Bradesco SA em caso de perda ou roubo, comunicar imediatamente.

0793 5 0019973 7 363

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco 4003-0032 / 0800 570-0022  
 Acesso ao Exterior +55 11 4002-0022  
 SAC: 0800 704-9185 (têlex) / 0800 727-9948 (têlex)  
 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722-0099  
 Ouvidoria: 0800 727-9933

banco.bradesco

ATM Banco24Horas pulse Diners Club INTERNATIONAL DISCOVER

NO EXTERIOR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENILSON PEREIRA DE LIMA**  
**CPF: 122.167.244-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:13:52 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **918F.68F7.375C.908D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **DBDA.5430.D8BE.5A96**

Emitida no dia 10/03/2026 às 14:14:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **122.167.244-40**

R.G. : **4179197 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148

AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02

FONE: (33) 7710-58

PREFEITURA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 005660

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 3126/2018

Nome: GENILSON PEREIRA DE LIMA

Endereço: RUA JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA

Numero: 215

Complemento: CASA

Bairro: NOVA CIDADE

Cidade: DONA INÊS

UF: PB

CPF/CNPJ: 122.167.244-40

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS , 10 de março de 2026

  
LINDUARTE TEOFILO SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO

VÁLIDA POR 60 (SESSENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENILSON PEREIRA DE LIMA

CPF: 122.167.244-40

Certidão nº: 15304316/2026

Expedição: 10/03/2026, às 14:15:21

Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENILSON PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **122.167.244-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Estado de Paraíba  
Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social



Nome / Name  
ARMANDO CARDOSO DE LIMA  
Nome Sobrenome / Surname

Registro Civil - CPF / Personal Number  
805.860.904-87  
Data de Nascimento / Date of Birth  
06/09/1973  
Nacionalidade / Place of Birth  
DOMA TRES-PA

Sexo / Sex  
M  
Nacionalidade / Nationality  
BRA  
Validade / Expiry  
22/08/2034

*Armando Cardoso de Lima*  
Assinatura do Titular / Signature



P-174

Família / Family  
JOSE CARDOSO DE LIMA  
JOSEFA LUCAS DE LIMA

Orgão Expedidor / Card Issuer  
Polícia Civil do Estado de Paraíba-00-00  
Local / Place of Issue  
JOÃO PESSOA / PB

Estimativa  
28/08/2024

*Armando Cardoso de Lima*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Polícia Civil do Estado de Paraíba  
Chefe de Polícia do Estado / Chief of Police

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20 DE AGOSTO DE 1983

MARIA EDILEUZA DA SILVA

RUA JOSE ANTONIO TEIXEIRA, S/N - CENTRO  
DONA INES / PB CEP: 58228000 (AG: 62)  
ROTEIRO 2 - 58 - 420 - 3520

CPF/CNPJ/RANI: 08X XXX XX4-24

**CÓDIGO DO CLIENTE**  
**5/1341213-5**

**CÓDIGO DA INSTALAÇÃO**  
**W5133519666**

**REF: MÊS / ANO**  
**Mar / 2026**

**VENCIMENTO**  
**01/04/2026**

**TOTAL A PAGAR**  
**R\$ 12,17**



NOTA FISCAL Nº 074200859 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 04/03/26  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso  
2526 0309 0951 8300 0140 6600 1074 2008 5820 4509 8394

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 1/2026) R\$ 3,64  
A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP1300/25 do Governo Federal. Acesse [gov.br/luzdopovo](http://gov.br/luzdopovo)

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$39,25



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARMANDO CARDOSO DE LIMA**  
**CPF: 805.860.904-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:43 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **D126.1D39.2873.7928**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5246.CAA4.BE3C.2ECD

Emitida no dia 05/03/2026 às 10:42:21

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **805.860.904-87**

R.G. : **00000 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

08782146000148  
AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, Nº 02  
FONE: (33) 7710-58  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 005636

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 5268/2025

Nome: **ARMANDO CARDOSO DE LIMA**

Endereço: RUA RUA JOSE ANTONIO TEIXEIRA

Numero: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: DONA INÊS

UF: PB

CPF/CNPJ: 805.860.904-87

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

FINS DIVERSOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

DONA INÊS , 05 de março de 2026

  
LINDUARTE TEOFILLO SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



VÁLIDA POR 60 (SESSENTA ) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: JFABIO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARMANDO CARDOSO DE LIMA

CPF: 805.860.904-87

Certidão nº: 14092620/2026

Expedição: 05/03/2026, às 10:39:26

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARMANDO CARDOSO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **805.860.904-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO**

**PROCESSO Nº:** 0770/2026

**DISPENSA Nº:** 0121/2026

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso,

que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

### **III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

### **IV - DAS COTAÇÕES**

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### **V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

#### **VI - DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCASIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**, foi **GICÉLIO PEREIRA DE LIMA**, CNPJ: **122.941.384-73**.

#### **VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS.**

**DONA INÊS, 06 de MARÇO de 2026.**

**GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA**

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**DONA INÊS, 06 de MARÇO de 2026.**

**ÓRGÃO:**

SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0770/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

35dc3757f001d6822db3738f31310535 43ef71778c4f2c999e28648785900789

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****15 452 1001 2048 Manter Atividades do Setor de Urbanismo****15001000 Recursos Livres (Ordinário)**

000323 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
000324 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**17500000** Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE  
000325 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

**PARECER N° 0008/2026**

**Processo:** Dispensa de Licitação n° 0121/2026 (Processo Administrativo n° 0770/2026)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

**Objeto:** Contratação de pedreiro e servente para obras de reconstrução e manutenção emergenciais.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 72, III, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório n° 0770/2026, tendo como objeto a contratação de pedreiro e servente de pedreiro para realizar serviços de: reconstrução de pavimentação em diversas ruas, manutenção e construção de passagem molhada na zona rural e manutenção e construção de galerias pluviais, em virtude das inundações causadas pelas chuvas intensas ocasionadas no município. via decreto de emergência 443/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço e a relevância, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Administração Pública do Município de Dona Inês/PB optou pela **contratação direta por dispensa de licitação**, um procedimento de exceção à regra da licitação pública.

A documentação aponta para a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** como o principal fundamento. O processo foi instruído com base no **artigo 72** da referida lei, que estabelece os documentos necessários para a contratação direta.

Há, contudo, uma dualidade na fundamentação para a dispensa:



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

1. **Dispensa por Emergência (Art. 75, VIII):** A justificativa e a solicitação de abertura do processo mencionam explicitamente a contratação em virtude do **Decreto de Emergência nº 443/2026**. Esta parece ser a principal motivação, enquadrando o caso na hipótese de "situação de emergência ou calamidade pública" que possa "ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens".
2. O procedimento adotado parece seguir as formalidades exigidas pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo:
  - **Documento de formalização da demanda** e justificativa da necessidade (Solicitação e Justificativa).
  - **Estimativa de despesa**, presente na proposta de preços.
  - **Parecer jurídico e técnico**, cuja existência é mencionada como requisito, mas cujo conteúdo não está nos autos.
  - **Comprovação de regularidade** da empresa a ser contratada (a ser apresentada).

Dado que a causa determinante foi a situação de emergência, o enquadramento mais adequado seria o **inciso VIII do artigo 75**. A contratação emergencial é vinculada a um fato extraordinário e temporário.

Os autos incluem uma **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. Os documentos não estabelecem uma conexão clara com o processo de dispensa. Presume-se que possam ser relativos aos prestadores de serviço a serem contratados, mas essa ligação não foi formalmente explicitada no processo.

### **III. CONCLUSÃO**

O processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 0121/2026, em uma análise estritamente formal e com base nos documentos fornecidos, seguiu as etapas cronológicas esperadas para uma contratação direta.

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação acima especificada, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos dos incisos VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração contratar o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

---

Dona Inês-PB, 06 de março de 2025.

*Marcelo Lourenço de Mendonça*  
**MARCELO LOURENÇO DE MENDONÇA  
ASSESSOR JURÍDICO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0121/2026

**Processo Nº:** 0770/2026

**Registro CGM Nº:** 26-00128-4

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, EM VIRTUDE DAS INUNDAÇÕES CAUSADAS PELAS CHUVAS INTENSAS OCACIONADAS NO MUNICÍPIO. VIA DECRETO DE EMERGÊNCIA 443/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026, referente a DISPENSA Nº 0121/2026 em favor de ARMANDO CARDOSO DE LIMA (CPF: 805.860.904-87) R\$ 15.600,00; GENILSON PEREIRA DE LIMA (CPF: 122.167.244-40) R\$ 9.600,00; GICÉLIO PEREIRA DE LIMA (CPF: 122.941.384-73) R\$ 9.600,00; JOSÉ SILVA DE ASSIS (CPF: 120.299.514-47) R\$ 15.600,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

**HOMOLOGO** a licitação, referente a DISPENSA Nº 0121/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 09 de março de 2026.

**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO